

145

Lei Municipal. n.º 368, de 15 de abril de 1.992. -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jacupiranga à receber, mediante Repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido.

Mário de Mello Bonadia, Prefeito municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro Nacional;

II - Assinar com a Secretaria do Governo Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito

autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à Implantação da Rede de Eletificação Rural em Núcleos Rurais.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbos próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

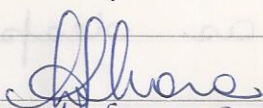
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-De, Publique-De e Cumpra-De.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de abril de 1992.


Mário de Mello Bonadia
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de abril de 1992.


Laura de Souza Lima
Serviço de Administração